

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1248 de 27/06/08

DECRETO Nº. 13.166/08
DE 26 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à LOALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., destinada à compor o MIRANTE, situada na Rua Pereira Lima – Jardim Telespark, a saber:

01 - IMÓVEL: Matrícula 111.425.

02 – PROPRIEDADE: Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Benedito Pereira Lima – Jardim Telespark.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Benedito Pereira Lima, área de domínio público municipal (antiga Propriedade de Ronaldo Garcia – Matrícula 111.426), área reservada para Rua, Quadra TT do Loteamento Jardim Altos de Santana (antiga Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Comércio e Indústria, Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Indústria e Comércio e Quadra A do Loteamento Jardim Altos de Santana (antiga Fazenda Boa Vista de Propriedade de Feigenson S/A Comércio e Indústria).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se pelo marco 18 do perímetro principal, cravado no alinhamento da Rua Benedito Pereira Lima, canto de divisa da Quadra A do Loteamento Jardim Altos de Santana (antiga Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Indústria e Comércio). Segue pelo alinhamento da Rua Benedito Pereira Lima, com azimute inicial de 47º32' e uma distância de 31,70m (trinta e um metros e setenta centímetros) de extensão, num muro que dista 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) de extensão do marco 21 do perímetro principal. Deflete à esquerda e segue confrontando com a área de

Domínio Público Municipal (antiga propriedade de Ronaldo Garcia - matrícula 111.426), através do azimute $316^{\circ}33'$ e uma distância de 331,00m (trezentos e trinta e um metros) de extensão, até encontrar as divisas da área reservada para Rua, num marco que dista 436,40m (quatrocentos e trinta e seis metros e quarenta centímetros) de extensão do marco 1-A do perímetro principal. Deflete à esquerda e segue confrontando com a área reservada para rua, com azimute de $264^{\circ}22'$ e uma distância de 6,10m (seis metros e dez centímetros) de extensão, até o marco 8-B; desse marco em diante o imóvel para a confrontar com a Quadra TT do Loteamento Jardim Altos de Santana (antiga Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Indústria e Comércio), propriedade da Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Indústria e Comércio e Quadra A do Loteamento Jardim Altos de Santana (antiga Fazenda Boa Vista de propriedade de Feigenson S/A Comércio e Indústria), seguindo através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: $158^{\circ}59'$ e 57,85m; $207^{\circ}56'$ e 23,44m; $182^{\circ}20'$ e 67,03m; $138^{\circ}57'$ e 19,80m; $131^{\circ}59'$ e 9,47m; $132^{\circ}59'$ e 15,55m; $128^{\circ}12'$ e 80,70m; $121^{\circ}04'$ e 10,68m; $110^{\circ}06'$ e 96,91m até o marco 18 inicial, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 20.511,635m² (vinte mil e quinhentos e onze metros quadrados e seiscentos e trinta e cinco milímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 46.031-9/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

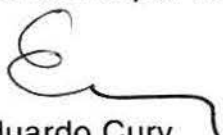
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;


II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal




William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos